

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 08 (OITO) DE MARÇO DE 2018, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 09H50, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE), FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.

AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM VIAGEM INSTITUCIONAL.

JULGAMENTOS

PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO):

Processo nº 012/2018-3 CM. Tipo de Processo: Comunicação (comunicação dos arrombamentos e tentativas de arrombamentos nos prédios do TJPE ocorridos nos últimos anos – 2016/2017 – e as respectivas providências adotadas). Parte Remetente: Ten. Cel. BM Valfrido Tomaz Curvêlo Júnior, Assistente Chefe da APMC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra as sugestões apresentadas no voto do Relator, quais sejam: (i) a instalação, no interior dos prédios, durante horário diverso do expediente regular, de *dispositivos sensores de presença infravermelho*, de longo alcance, detectando qualquer movimento no ambiente, com alarmes de luz e de som, e vinculados por telefonia à delegacia mais próxima do local, o que bem poderá contribuir para uma intervenção policial imediata, em inibição e/ou repressão aos atos criminosos; (ii) que a Assessoria Policial Militar e Civil promova estudos para o implemento de medidas preventivas, a coibir a prática de arrombamentos dos próprios públicos deste Poder Judiciário, remetendo-se cópia destes autos à Presidência do Tribunal de Justiça para as providencias pertinentes e que entender cabíveis. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade de votos, determinar que doravante a Assessoria Policial Militar e Civil (APMC) do TJPE deverá: (i) indicar as conclusões das investigações policiais,**

notadamente a identificação de autorias; (ii) mencionar as providências de segurança eventualmente adotadas, a exemplo do registro da existência ou não de vigilância policial, local e noturna, nos aludidos prédios, e por último; (iii) sugerir as medidas pertinentes”.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **E-mail**, de 27 de fevereiro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Andréa Duarte Gomes**, Juíza de Direito da 32^a Vara Cível da Comarca da Capital. **SOLICITA** autorização para se ausentar do expediente forense nos dias 19 e 20 de março de 2018, para participar do Curso: “A Experiência Judiciária do Novo CPC”, que será realizado no auditório da Escola Judicial de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **OFÍCIO – 0144735 – JABOATÃO – 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, de 02 de março de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **José Carvalho de Aragão Neto**, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que estará ausente dos expedientes dos dias 19 e 20/03/2018 para participar do curso de aperfeiçoamento “A Experiência Judiciária do Novo CPC”, promovido pela Escola Judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS COMUNICADA PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009

1-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111/PRESIDÊNCIA – 100000000/DIRETORIA DOS FORO – 175000000/SERRA TALHADA – 1ªV CIV1756111201**, de 28 de fevereiro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Diógenes Portela Saboia Soares Torres**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense do dia 26/02/2018, determinando-se o seu arquivamento, e, em relação à ausência do dia 27/02/2018, anote-se no banco de dados”**.

2-) **E-mail** de 28 de fevereiro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Hydia Virgínia Christino de Landim Farias**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO** de 25 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA**, com fundamento no Art. 144, inc. IX, do Novo CPC, que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº (...), determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

2-) **Ofício nº 2018.0280.000268**, de 28 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Maurício Santos Gusmão Júnior**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **INFORMA** que, com fulcro no art. 144, inciso III, do Código de Processo Civil, averbou impedimento para atuar na Ação de Inventário nº (...), determinando a remessa dos autos ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

3-) **Ofício nº 2018.0637.000178**, de 09 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Evandro de Melo Cabral**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paulista. **COMUNICA** que declarou seu impedimento para processar e julgar os autos do Processo nº (...), na forma do Art. 144, inciso IX, do CPC/2015 e, por este motivo, determinou o encaminhamento dos autos ao seu substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

4-) **Ofício nº 2018.0637.000228**, de 19 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Evandro de Melo Cabral**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paulista. **COMUNICA** que declarou seu impedimento para processar e julgar os autos do Processo nº (...), na forma do Art. 144, inciso IX, do CPC/2015 e, por este motivo, determinou o encaminhamento dos autos ao seu substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

5-) **Ofício nº 2018.0637.000232**, de 20 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Evandro de Melo Cabral**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paulista. **COMUNICA** que declarou seu impedimento para processar e julgar os autos do Processo nº (...), na forma do Art. 144, inciso IX, do CPC/2015 e, por este motivo, determinou o encaminhamento dos autos ao seu substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

6-) **OFÍCIO – 0145128 – TRACUNHAEM – VARA UNICA**, de 02 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Tracunhaém. **INFORMA** que, com fundamento no artigo 252, IV, do Código de Processo Penal, declarou seu impedimento para processar e julgar o TCO nº (...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **OFÍCIO – 0142798 – CAMARAGIBE – 1ª VARA CÍVEL - CAMARAGIBE**, de 28 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Gerson Barbosa da Silva Júnior**, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe. **INFORMA** que, por motivo de foro íntimo, averbou suspeição para atuar no feito nº (...), na forma do § 1º do art. 145 do NCPC, remetendo-se os autos a substituta legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **OFÍCIO** de 05 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por motivo de questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº (...), determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **E-mail**, de 27 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Vallerie Maia Esmeraldo de Oliveira**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Petrolina. **COMUNICA** decisão proferida nos autos do Processo nº (...), na qual declarou sua suspeição para atuar na causa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **Ofício nº 2018.0628.000100**, de 26 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Marcus Vinícius Barbosa de Alencar Luz**, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **INFORMA** que, por motivo de foro íntimo, declarou sua suspeição nos autos dos Processos nºs (...) e (...), na forma do art. 145, § 1º do CPC/15. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº 01/2018-GJ**, de 27 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Fernanda Vieira Medeiros**, Juíza de Direito da Comarca de Itapissuma. **SOLICITA** autorização para que o expediente forense na Comarca de Itapissuma passe a funcionar das 8h às 17h. **“Decidiu o Conselho, à**

unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Itapissuma, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo a Juíza dar ampla e devida divulgação da modificação”.

2-) Ofício nº 2018.0043.000334, de 28 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Andrian de Lucena Galindo**, Juiz de Direito da Comarca de São João. **SOLICITA** autorização para que o expediente forense na Comarca de São João passe a funcionar das 8h às 17h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de São João, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo o Juiz dar ampla e devida divulgação da modificação”.**

3-) Ofício nº 026/2018-GM, de 26 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Rômulo Macedo Bastos**, Juiz de Direito da Comarca de Saloá. **REQUER** autorização para mudança no horário de funcionamento do expediente forense na Comarca de Saloá, passando a funcionar das 8h às 17h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Saloá, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo o Juiz dar ampla e devida divulgação da modificação”.**

4-) Ofício nº 2018.0067.000197, de 01 de março de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Pablo de Oliveira Santos**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Carnaíba. **SOLICITA** autorização para que o horário de funcionamento do Fórum da Comarca de Carnaíba passe a funcionar das 8h às 17h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Carnaíba, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo o Juiz dar ampla e devida divulgação da modificação”.**

5-) E-mail, de 27 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Fernanda Pessoa Chuahy de Paula**, Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça. **SOLICITA** anotação em sua ficha funcional da participação no “IV FOJEPE – Fórum de Juizados Especiais de Pernambuco”, realizado nos dias 19 e 20/10/2017, conforme certificado em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco,**

para anotação na ficha funcional da magistrada e nos processos de promoção e remoção por merecimento”.

6-) **Ofício nº 2018.1303.0041 (CÓPIA)**, de 20 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Uraqitan José dos Santos**, Juiz de Direito em exercício no Polo de Audiência de Custódia 4 – Sede Vitória de Santo Antão. Encaminha cópia da Ata de Audiência de Custódia e das peças informativas que compõe o Auto de Prisão em Flagrante Delito, nos autos do Processo nº (...). Informa que, tendo em vista o não comparecimento do advogado do réu e que não há defensor disponível na Comarca, nomeou para o ato o advogado dativo Dr. (...), OAB/PE nº (...), fixando honorários advocatícios. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, bem como remeter cópia ao Exmº. Sr. Procurador-Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação do Defensor Público no caso concreto”**.

7-) **Despacho** de 22 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Alberto de Barros Freitas Filho**, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE. **OPINA** contrariamente à homologação da Portaria da Diretoria do Fórum da Comarca de Abreu e Lima. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o opinativo do Exmº. Sr. Dr. Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE e não homologar Portaria da Diretoria do Fórum da Comarca de Abreu e Lima, encaminhando o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para fins de exames da suficiência e da funcionalidade da lotação atual dos oficiais da justiça da Comarca referida”**.

8-) **OFÍCIO**, de 30 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, *a priori*, por não mais subsistir hipótese de impedimento, reassumiu a condução do Processo nº (...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

9-) **OFÍCIO – 0134087 – TRINDADE – VARA ÚNICA**, de 08 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Ricardo Cassaro dos Santos**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Trindade. **INFORMA** que o Processo nº (...), que apurava as condutas de dano qualificado e furto praticado nas dependências do Fórum daquela Comarca foi arquivado, homologando manifestação do Ministério Público, conforme cópia da sentença anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

10-) **OFÍCIO**, de 26 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, *a priori*, por não subsistir hipótese de

impedimento, reassumiu a condução do Processo nº (...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**”.

11-) **OFÍCIO nº 24/2018-GAB.JUD.**, de 16 de fevereiro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Andréa Calado da Cruz**, Juíza de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda. Relata a situação daquela Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda, e **SOLICITA** providências pelos fatos e fundamentos expostos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para exame das providências cabíveis”**”.

12-) **DESPACHO** de 30 de janeiro de 2018, do Exm^o Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça. **DESPACHO** no Procedimento Preliminar Prévio nº (...). Assunto: Comunicação de supostas faltas injustificadas do servidor Avelino José Cavalcanti Bisneto, Oficial de Justiça, no período de 02 a 05 de maio de 2017. Entende o Exm^o Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça que **NÃO** houve irregularidade funcional passível de punição disciplinar, e remete os autos ao Conselho da Magistratura para a devida apreciação. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, dando-se ciência à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**”.

13-) **Ofício nº 2018.358.351**, de 09 de fevereiro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Rômulo Macedo Bastos**, Juiz de Direito da Comarca de Saloá. **REMETE** cópia da decisão 334/336 dos autos nº (...) para ciência. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**”.

14-) **COMUNICAÇÃO INTERNA - 0137286 – CAETES – VARA UNICA**, de 19 de fevereiro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Fernando Jefferson Cardoso Rapette**, Juiz de Direito da Comarca de Caetés. **REQUER** autorização para residir na Comarca de Garanhuns. Apresenta os motivos que justificam o seu pleito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e remeter o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da Resolução nº 01/2017 – CM, de 09/11/2017”**”.

15-) **Ofício nº 2018.1303.0041**, de 20 de fevereiro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Uraquitan José dos Santos**. Juiz de Direito em exercício no Polo de Audiência de Custódia 4 – Sede Vitória de Santo Antão. **ENCAMINHA** cópia da Ata de Audiência de Custódia e das peças informativas que compõe o Auto de Prisão em Flagrante Delito, nos autos do Processo nº (...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. Gleydson**

Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Gestor do Comitê de Audiência de Custódia do TJPE, para a adoção das providências cabíveis”.

16-) **OFÍCIO**, de 16 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que reassumiu a condução do Processo nº (...), uma vez que não subsiste hipótese de impedimento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

17-) **Despacho**, de 30 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça. **DESPACHO** no Procedimento Preliminar Prévio nº (...). Assunto: Comunicação de faltas injustificadas da servidora Nadja Luciana Vieira Balbino, no período de 15 a 26 de julho de 2017. Entende o Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça que **NÃO** houve irregularidade funcional passível de punição disciplinar, e remete os autos ao Conselho da Magistratura para a devida apreciação. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, dando-se ciência à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

18-) **Ofício nº 010/2018-CGJ**, de 30 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça. **REMETE** cópia da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Preliminar Prévio nº (...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

19-) **Requerimento – TJPE – 111111111/PRESIDENCIA-1000000000/Diretoria dos Foro – 1750000000/Abreu e Lima/2ª V-1755031202**, de 26 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Bezerra de Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Abreu e Lima. Comunica a ocorrência de roubos nas imediações do Fórum de Abreu e Lima e **SOLICITA**, com urgência, que seja reforçada a segurança com pelo menos mais dois policiais militares assim como detector de metal, câmeras de vigilância, para segurança de todos no Fórum, conforme a Resolução nº 104/2010 do CNJ (em anexo) que, em seu artigo 1º, determina que os Tribunais de Justiça terão o prazo de um ano para viabilizar as medidas solicitadas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente à Assessoria Policial Militar e Civil (APMC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, e ao Exmº. Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida para a adoção das providências cabíveis”.**

20-) **Ofício nº 000018/2018-SEC/JUD/BJ**, de 28 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Daniel Silva Paiva**, Juiz de Direito da Comarca de Bom Jardim. **INFORMA** que o edifício do Fórum daquela Comarca foi

arrombado durante o período da noite. Informa ainda, que foram tomadas as providências iniciais de praxe quanto ao acionamento da polícia civil, bem como a perícia técnica do IC e do departamento de investigação do TJPE. Comunica que tão logo seja realizada a perícia técnica pelo Instituto de Criminalística, realizará levantamento para apurar o que foi levado pelos criminosos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente à Assessoria Policial Militar e Civil (APMC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para a adoção das providências cabíveis”**”.

21-) **E-mail** de 26 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Gilmar da Silva**, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **REQUER** a desconsideração da decisão deste Colegiado que indeferiu o requerimento daquele magistrado para residir fora da Comarca, notadamente na cidade de Vitória de Santo Antão, nos termos dos esclarecimentos constantes naquele expediente. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e remeter o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da Resolução nº 01/2017 – CM, de 09/11/2017”**”.

22-) **Ofício**, de 22 de fevereiro de 2018, dos Ilmºs Srs. **Luiz Filipe Alves Cordeiro** e **Vilma Alves de Souza**, servidores do TJPE. **ENCAMINHAM** Relatório de Viagem da participação no 3º Congresso Luso-Brasileiro de Materiais de Construção Sustentáveis – CLBMCS, que participaram do evento realizado na Universidade de Coimbra entre 14 e 16 de fevereiro de 2018. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**”.

23-) **Ofício**, de 22 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por não mais subsistir hipótese de impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº (...), reassumiu a condução do feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**”.

24-) **Ofício nº 016/2018-CM**, de 06 de fevereiro de 2018, da Ilmª Srª **Maria da Luz Almeida Miranda**, Secretária do Conselho da Magistratura. **ENCAMINHA** ao Exmº Sr. Des. Jones Figueirêdo Alves (Decano do TJPE) a relação dos Juízes de Direito de 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias que responderam e os que não responderam ao Ofício Circular nº 03/2017-CM, referente às dificuldades operacionais enfrentadas na aplicação da penhora on line no Sistema Bacenjud. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para adoção das medidas cabíveis relativas à identificação das deficiências na operacionalidade do Sistema Bacenjud”**”.

25-) **Ofício nº 166/2018**, de 08 de março de 2018, da Exm^a. Sr^a. Dr^a. (...), Juíza de Direito da (...)ª Vara (...) da Comarca de (...). Apresenta suas escusas acerca da impossibilidade de comparecimento à Sessão deste Colegiado. **“Decidiu o Colegiado, por maioria de votos, convocar mais uma vez a Excelentíssima Senhora Doutora (...), Juíza de Direito da (...)Vara (...) da Comarca de (...), para comparecer ao Conselho da Magistratura na sessão que será realizada no próximo dia 15 (quinze) do corrente mês, às 10h, na Sala Des. Santos Pereira, localizada no 3º andar do Palácio da Justiça, ficando consignado que o não comparecimento da magistrada será considerado infração de natureza disciplinar grave, sujeitando-a as penalidades legais. Decidiu o Conselho, ainda por maioria de votos, oficial à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para que providencie a designação de um juiz substituto para responder pelo expediente daquela Vara na manhã do dia 15 de março, inclusive nas audiências previamente agendadas”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) **OFÍCIO nº 2018.0921.000381**, de 16 de fevereiro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Antônio Carlos dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão. **COMUNICA** a não realização da audiência designada para o dia 08/02/2018, às 10h, referente ao Processo nº (...), em virtude da não apresentação da testemunha policial militar, devidamente requisitado à SDS em 12/12/2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **OFÍCIO nº 2018.0887.000472**, de 27 de fevereiro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito da Comarca de Buíque. **INFORMA** a ausência dos policiais militares requisitados como testemunhas arroladas pelo Ministério Público em audiência realizada no dia 07/12/2017, nos autos do Processo nº (...), embora requisitados em tempo e na forma prevista. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa**

Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

3-) **OFÍCIO nº 2018.0887.000490**, de 28 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito da Comarca de Buíque. **INFORMA** a ausência do policial militar requisitado como testemunha arrolada pelo Ministério Público em audiência realizada no dia 20/10/2017, nos autos do Processo nº (...), embora devidamente requisitado em tempo e na forma prevista. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

Recife, 08 de março de 2018.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária